JUSTIFICATIVA - PL 0664/2015

A propositura se presta a implantar políticas públicas de saúde voltadas a prevenção da osteoporose, por meio do rastreamento da microarquitetura óssea desde a tenra idade, pois estudos confirmam que além das evidências econômicas entre as abordagens curativa e preventiva, a importância da aplicação de um novo paradigma da osteoporose com abordagem preventiva para melhorar a qualidade de vida da população.

O novo paradigma da osteoporose passou a ocupar importante espaço em eventos internacionais e mundiais, como os da North American Menopause Society, em 2006, 2008 e 2010, e o Word Menopause Congress, em 2008.

Entre todos os sítios ósseos, as metáfises distais das falanges proximais (dos dedos II a V) são a região que permite captar o registro elétrico do PBO (Perfil Biofísico Ósseo), através do sinal ultrassônico que percorre as trabéculas ósseas. Entre todas as técnicas disponíveis no mercado, a "osteossonografia e osteossonometria - terceira geração" é a única que realiza com precisão a aquisição do registro elétrico do perfil biofísico ósseo e, por essa razão, pode ser aplicada com a finalidade de rastreamento precoce, diagnóstico e seguimento clínico (Cadossi e Cané, 1996; Iannetta e col., 1998, 2008; Wüster e col., 2000).

O rastreamento do osso endostal da região das falanges é de suma importância, porque a reabsorção do osso trabecular, que se encontra em maior proporção nas vértebras, e do osso cortical, em maiores proporções no quadril, torna-se fator predisponente às fraturas, a partir dos 65 anos e 75 anos, respectivamente, quando as abordagens preventivas não são aplicáveis (Ferreira e col, 1999; Ferreira, 1998).

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e evidenciado o relevante interesse público que ampara a medida, solícito à colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Claudionei NaIle JuniorI; Cláudia Souza PassadorII Odilon IannettaIII; Lilian Ribeiro de OliveiraIV; João Luiz PassadorV

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.